



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



NO EXPEDIENTE DO Dia

08 de 11 de 01
07 de 01 de 01

PROJETO DE LEI Nº 722/2001

Autoriza o Governo do Estado a conceder isenção do pagamento do ICMS, para efeito de renovação de frota.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as motos de fabricação nacional de até 250 cilindradas, quando adquiridas exclusivamente para renovação da frota de moto-táxi em nosso Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, 7 de Novembro de 2001.


Vital do Rego Filho
Deputado Estadual
Líder do Governo



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Esta propositura, tem por objetivo contribuir para a renovação da frota de moto-táxi, sabedor que somos do uso deste transporte pela população de menor poder aquisitivo.

Com a finalidade de trazer mais conforto e segurança para o condutor e usuário, é que apresentamos este projeto de lei na certeza da aprovação pelos nobres deputados que fazem esta Casa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sub o nº 722/01
Em 07/11 /2001
P/ Vilmar Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 08/11 /2001
P/ Vilmar Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 08/11 /2001.
[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 13/11 /2001
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ /2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Assinatura]
Em 28/11 /2001
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2001
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Página (s).
Em ____ / ____ / 2001.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____ / ____ / 2001.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

D E S P A C H O

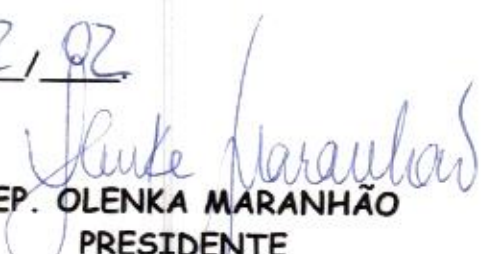
Projeto de Lei nº 722/2001.

Do Deputado Vital Filho - Autoriza o Governo do Estado a conceder isenção do pagamento do ICMS, para efeito de renovação de frota.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento já firmado pelo colegiado para os "projetos de lei autorizativo", entende que as leis autorizativas, ressalvados os casos preestabelecidos são inconstitucionais porque lhes faltam um dos atributos principais das normas jurídicas que é a "imperatividade", afrontando assim o princípio do Estado Democrático de Direito, preconizado nos art. 1º, das Constituições Federal e Estadual, e assim, resolve:

Arquivar o Projeto de Lei nº 722/2001, do Dep. Vital Filho, com fulcro no art. 44, inciso IV, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 469/91).

Em, 09 / 12 / 02.


DEP. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação